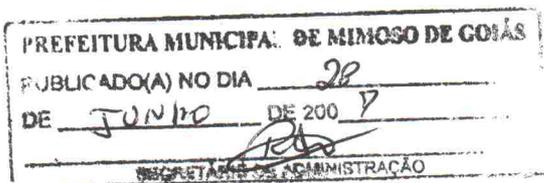




ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DE GOIÁS
ADMINISTRAÇÃO 2005/2008

LEI nº 253/2007

DE: 28 de junho de 2007.



“ Dispõe sobre Doação de Terreno para a Associação dos Pecuaristas e Agricultores de Mimoso de Goiás (APAMI) e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DE GOIÁS, aprovou e
Eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a **DOAR** para a Associação dos Pecuaristas e Agricultores de Mimoso de Goiás – **APAMI**, 01 (um) Terreno, situado no perímetro urbano de Mimoso de Goiás, com área de 825,00 m², tendo 25,00 metros de frente pela Rua 03, por 25,00 metros de fundo dividindo com o remanescente da área urbana pertencente ao Município, dividindo pelo lado direito por 33,00 metros, também com o remanescente da área urbana pertencente ao Município e dividindo pelo lado esquerdo por 33,00 metros com o terreno da Quadra de Esportes. Imóvel este a ser destacado do registro nº R-2-09, fl. 09, livro 2-A, feito em 01.06.1989, no CRI de Mimoso de Goiás.

Art. 2º. Destinação do referido imóvel será para a Construção de uma Fábrica de Ração ou qualquer outro projeto que beneficie os produtores rurais, sem fins lucrativos.

Art. 3º. A destinação do imóvel não poderá ser mudada, sob pena de cancelamento da doação, retornando o referido imóvel para a municipalidade,

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DE GOIÁS, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e sete. (28.06.2007).


ANTONIO DA COSTA TAVARES
- Prefeito Municipal -